Resolucão	8	2017	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC
Resolução	9	2017	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS
Resolução	3	2018	Dispõe sobre Normas para realização de Exame de Qualificação e Defesa de Trabalhos de Conclusão, Dissertações e Teses com participação de membros internos e externos a distância
Resolução	3-A	2018	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente - PPGAA
Resolução	4	2018	Dispõe sobre Normas para ingresso de aluno estrangeiro nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
Resolução	4-A	2018	Dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia - PROF-FILO
Resolução	5	2018	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som - PPGIS
Resolução	9	2018	Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Pós-Graduação da UFSCar
Resolução	10	2018	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional - PPGTO
Resolução	12	2018	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura - PPGLit
Resolução	13	2018	Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Políticas - PPGPol
Resolução	14	2018	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica - PPGEMec
Resolução	16	2018	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística - PIPGEs
Resolução	17	2018	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE
Resolução	2	2019	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP-So
Resolução	2-A	2019	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PPGCM-So
Resolução	3	2019	Dispõe sobre o novo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi
Resolução	4	2019	Dispõe sobre o novo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec
Resolução	5	2019	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - PPGPE
Resolução	6	2019	Dispõe sobre o novo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd-So
Resolução	7	2019	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Estudos da Condição Humana - PPGECH
Resolução	8	2019	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção - PPGPEP
Resolução	9	2019	Dispõe sobre alteração do Art. 15 do Regimento do Conselho de Pós-Graduação
Resolução	10	2019	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP
Resolução ProPG	1	2020	Dispõe sobre o fluxo interno para submissão de propostas de cursos novos de Pós-Graduação na UFSCar
Resolução	2	2020	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração da UFSCar - PPGA
Resolução	3	2020	Dispõe sobre alterações na Resolução CoPG 10/2018 que trata do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional
Resolução	4	2020	Dispõe sobre Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGECiv
Resolução	5	2020	Dispõe sobre Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCAm
Resolução	6	2020	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional (ProEF), interinstitucional, em rede nacional
Resolução	7	2020	Dispõe sobre o Regimento Interno do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT
Resolução	8	2020	Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa Interinstitucional em Ciências Fisiológicas - PIPGCF
Resolução	9	2021	Dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar
Resolução	10	2021	Dispõe sobre a suspensão dos parágrafos 3º e 5º do artigo 4º e o artigo 5º da Resolução CoPG nº 04, de 25 de abril de 2018, durante o período da pandemia do coronavírus (Covid-19).
Ato Administrativo	8	2016	Extinguir o depósito da versão final em papel de Dissertações, Teses e Trabalhos de Conclusão de Curso
ATOS NORMATIN	/OS DA PRÓ	-REITOR	IA DE PESQUISA - ProPq
Tipo	Número	Ano	Ementa
Resolução	1	2016	Aprova as diretrizes sobre integridade ética na pesquisa na UFSCar
Resolução	2	2016	Aprova o Regimento Interno da Comissão de Integridade Ética na Pesquisa da UFSCar
Resolução	3	2016	Aprova o Regimento da Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSCar - CEUA
Resolução	1	2021	Aprova o Regimento Interno do Conselho de Pesquisa da UFSCar
Resolução	2	2021	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da UFSCar
Instrução Normativa	1	2020	Dispõe sobre os procedimentos para operacionalização do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético, do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) no âmbito da UFSCar, incluindo as atividades e responsabilidades do Comitê Interno da UFSCar - CSisGen

Ministério da Infraestrutura

COMISSÃO NACIONAL DE AUTORIDADES AEROPORTUÁRIAS

RESOLUÇÃO CONAERO № 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Recomenda ao setor de aviação civil a adoção de identificação biométrica de viajantes e profissionais no transporte aéreo no Brasil e dá outas

A COMISSÃO NACIONAL DE AUTORIDADES AEROPORTUÁRIAS - CONAERO, com

A COMISSÃO NACIONAL DE AUTORIDADES AEROPDORTUÁRIAS - CONAERO, com base nos incisos I e IV do art. 2º do Decreto no 10.703, de 18 de maio de 2021, CONSIDERANDO que a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), por meio do Traveller Identification Programme - TRIP e o documento Take-off: Guidance for Air Travel through the COVID-19 Public Health Crisis, recomenda, sempre que possível, o uso de processos e tecnologia sem contato, incluindo biometria, como reconhecimento facial ou da íris, a fim de eliminar ou reduzir a necessidade de contato com documentos de viagem entre funcionários e passageiros e, acelerar processos, resultando em redução de filas, maior proteção à saúde e outras eficiências de processo; CONSIDERANDO que a Política Nacional de Aviação Civil, aprovada pelo Decreto nº 6.780/2009. estabelece como uma de suas acões, aprimorar a proteção contra atos

CONSIDERANDO que a Politica Nacional de Aviação Civil, aprovada pelo Decreto nº 6.780/2009, estabelece como uma de suas ações, aprimorar a proteção contra atos ilícitos em todos os elos do Sistema de Aviação Civil, mediante a concepção de medidas proativas, que levem em conta os conceitos de facilitação, principalmente no que tange a aplicação de novas tecnologias para o processamento de passageiros, suas bagagens e carga aérea;

carga aerea; CONSIDERANDO o aumento da segurança proporcionado pela validação mais precisa e segura da identidade do passageiro e dos profissionais realizada pela consulta a banco de dados biométricos governamentais e os notórios ganhos quanto a facilitação principalmente, no que se refere a tempos de processamento, diminuição de filas e possibilidade de experiência personalizada durante a viagem proporcionados pelo

possibilidade de experiência personalizada durante a viagem proporcionados pelo embarque com validação biométrica;

CONSIDERANDO a implementação do Sistema Brasileiro de Informação Antecipado do Passageiro (SISBRAIP) e o acesso antecipado às informações de passageiros de voos domésticos e internacionais pelos órgãos de controle de fronteira, associado à validação biométrica desses viajantes nos bancos de dados governamentais permitindo o melhor uso dessas informações, possibilitando uma maior assertividade na prevenção e repressão a atos de interferência ilícita e no controle/rastreio epidemiológico pelas autoridades competentes: autoridades competentes;

CONSIDERANDO os resultados apresentados pelo Projeto "Embarque +Seguro", em que se constatou a eficiência da utilização da identificação biométrica para permitir o

em que se constatou a eficiencia da utilização da identificação biométrica para permitir o acesso às salas de embarque dos aeroportos e o embarque nas aeronaves, dispensando a apresentação de documentos físico de identificação;

CONSIDERANDO o contexto da pandemia, a possibilidade de se implementar uma jornada do passageiro livre de contato físico reduzindo-se a possibilidade de contágio pelo coronavírus e, em caso de contaminação, que o rastreamento de passageiros possivelmente infectados será facilitado às autoridades sanitárias do país a partir do acesso às informações do viajante juntamente com sua biometria, respeitada a Lei nº 13.709, de 14 de aceto de 2018: 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância das inovações tecnológicas nos objetivos de CONSIDERANDO a importância das inovações tecnológicas nos objetivos de facilitação e segurança do transporte aéreo nacional e internacional, dentre as quais se destaca o processo de identificação biométrica de viajantes e de profissionais no transporte aéreo no Brasil, resolve:

Art. 1º Recomendar ao setor de aviação civil a adoção de identificação biométrica de viajantes e profissionais no transporte aéreo no Brasil.

Art. 2º O processo de identificação e validação biométrica dos viajantes e profissionais deve ser realizada com prévia e expressa anuência dos usuários do serviço e mediante consulta às bases de dados do governo federal.

Art. 3º O processo de identificação e validação biométrica de que trata o art. 2º desta Resolução deverá estar integrado ao Sistema Brasileiro de Informação Antecipado do Passageiro (SISBRAIP).

Art. 4º O tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa

Passageiro (SISBRAIP).
Art. 4º O tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, deve proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos viajantes e profissionais no transporte aéreo no Brasil, conforme dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO № 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso V do art. 7º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, em observância ao art. 10º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, e considerando o que consta do Processo nº 50000.000821/2022-38, resolve:

Art. 1º Deliberar pelo deferimento do requerimento de autorização ferroviária, realizado pela empresa Porto do Açu Operações S.A., para a Estrada de Ferro EF-A13, localizada em São João da Barra/RJ, pelo prazo de vigência 99 (noventa e nove) anos.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA № 6.949. DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.000240/2022-62, resolve:

Art.1º Localizar, em São Paulo - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP), o Cargo Comissionado Técnico, código CCT II, da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Agência, que estava sendo exercido no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN



